



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 17 DE ABRIL DE 2023

2.0.4. REGISTO N.º 32.495/2023 - CASA DOS MAGISTRADOS E PALÁCIO DE JUSTIÇA DE OURÉM - PROPOSTA DE DOAÇÃO-----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 32.495/2023, do **Setor de Património**, que se passa a reproduzir na íntegra: “A 13.10.2022 reuniu-se o Município de Ourém e o IGFEJ, no sentido de proceder à regularização das Casas de Magistrados e do Palácio de Justiça de Ourém, onde estiveram presentes da **parte da Câmara Municipal de Ourém**, Renato Lopes e Patrícia Ribeiro e, **da Parte do IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos, IP**, Ana Sofia Cândido e Inês de Matos Xavier.-----

---- Feitas as respetivas apresentações dos representantes das partes envolvidas e atentos ao estabelecido no Protocolo assinado em 31.08.2021 entre a Câmara Municipal de Ourém e o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos, IP , onde na alínea i) se encontra estabelecido, que o Palácio de Justiça, assim como os imóveis denominados por: “Casas de Magistrados”, sítios, respetivamente na Praça do Município e no Largo D. Maria, s/nº , A e B, em Ourém, todos, edificados em terreno de propriedade do Município, carecem de regularização jurídico-registal, sendo do interesse de ambas as partes promover a sua regularização. -----

---- Na reunião da análise da documentação dos imóveis, existente nos nossos arquivos administrativos e atendendo às inscrições que se encontram promovidas, quer nas cadernetas prediais, quer nas descrições prediais, dos três imóveis em apreço. -----

---- I - Quanto às Casas de Magistrados:-----

---- Ambas as casas foram construídas em terrenos camarários, com subsídios do então “*Cofre Geral dos Tribunais ou dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça*”, estes terrenos têm artigos autónomos e distintos, que correspondem respetivamente aos artigos n.ºs 4108º e 4109º, ambos da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, assim como se encontram descritos na competente Conservatória do Registo Predial, individualmente sob os n.ºs 3819 e 3820, da mesma freguesia, com a finalidade de terrenos para construção.-----

---- Assim e quanto a estes dois imóveis, consideramos que a forma mais ágil de resolver a sua titularidade é iniciar a sua transmissão pela via contrato de doação, sendo que o IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos, IP, uma vez que elaborou o projeto de construção, efetuará posteriormente as participações destas construções nos Serviços de Finanças e Conservatória do Registo Predial.-----

---- A Câmara Municipal, fornecerá todas as certidões necessárias à instrução deste procedimento, nomeadamente: - a respetiva certidão de isenção de licença de habitação, entre



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

outras certidões, que eventualmente estas entidades venham a solicitar, para instrução desta atualização. -----

---- II – Quanto ao Palácio de Justiça. -----

---- A situação é idêntica, e a construção deste edifício igualmente foi realizada em terrenos camarários, nunca tendo sido efetuada a sua regularização conforme determinava a legislação vigente à época, (Código Administrativo de 1940). -----

---- Analisada a mesma documentação, (caderneta predial e informação predial), verificamos que este terreno nunca foi convertido de rústico para urbano, encontrando-se, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6050.º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5089, da freguesia da Nossa Senhora da Piedade, igualmente, como propriedade da Câmara Municipal de Ourém. -----

---- Nesta fase há que regularizar a afetação deste imóvel, para que a finalidade deste terreno, seja destinada a construção, pelo que é necessário providenciar, de imediato a emissão da certidão de viabilidade construtiva, a qual já foi fornecida ao referido instituto. -----

---- **Conclusão:** -----

- Quanto à regularização da titularidade dos imóveis o procedimento que melhor se adequa à regularização será a via do contrato de doação, seguindo a tramitação do n.º 2 do DL n.º 280/2007, de 07 de agosto. -----

---- Através desta figura jurídica, obtemos o acordo das entidades envolvidas, assim como, título bastante, com efeitos probatórios, que traduzem e sustentam, o escopo do enquadramento legislativo vigente à época destas construções e conseqüentemente a prossecução da sua regularização jurídico-matricular. -----

---- Assim e, uma vez que nos é possível efetuar a escritura de doação dos três imóveis, (terrenos), num só ato notarial propomos o seguinte: -----

- que sejam iniciados os procedimentos internos tendentes à obtenção das correspondentes autorizações para realização da doação destes três terrenos, por ambas as partes; -----

---- Face ao exposto, remete-se o processo a Reunião de Câmara para análise e aprovação da doação dos referidos terrenos a favor **IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos, IP.** -----

---- Posteriormente, deverá a Assembleia Municipal pronunciar-se sobre a proposta. -----

---- À consideração superior.” -----

---- (Aprovado em minuta) -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A DOAÇÃO DOS IMÓVEIS EM REFERÊNCIA E SOLICITAR AUTORIZAÇÃO À



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O EFEITO, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DA RESPETIVA ESCRITURA.-----

----- **MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INCUMBIR O SETOR DE PATRIMÓNIO DE DAR ANDAMENTO AO PROCESSO.**-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*